LEI Nº. 4.833/2016
(de 18 de fevereiro de 2016)

Dispõe sobre: REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS APROVOU E EU, DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, PROMULGO NOS TERMOS DO § 4º, DO ARTIGO 52, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Caieiras em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) sobre o padrão atual, corrigindo as perdas inflacionárias sofridas durante o exercício de 2015, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de previsão orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

. . . . . .Câmara Municipal de Caieiras, 18 de fevereiro de 2016.

-Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO-
PRESIDENTE

AUTORIA: MESA DIRETORA